



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL  
(Insp do 2º Gp de RM/1921)**

Classificação: 031.11

**PROCESSO NUP  
64286.016367/2025-35**

Cód verificador: 35119e2c-8966-43e0

**ASSUNTO:** aquisição de impressora 3D

**INTERESSADO:** Cmdo CMS

**Órgão de Origem:** Comando do Comando Militar do Sul

**Data da Criação:** 01/12/2025

**Localização Atual do Processo:** Subseção de Aquisições Licitações e Contratos

**Data da Autação:** 05/12/2025

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 273-STI/Cmdo CMS (a)
- 2- Requisição Nº 304-STI/Cmdo CMS
- 3- Requisição Nº 305-STI/Cmdo CMS
- 4- ETP.pdf
- 5- PropostaImpressora.pdf
- 6- orçamentoMagazineLuiza.pdf
- 7- orçamentoCasasBahia.pdf
- 8- PropostaFilamento.pdf
- 9- orçamento3DXFilamentos.pdf
- 10- orçamentoTecnocuboFilamento.pdf
- 11- Despacho Nº 2660-Fisc/Div Adm/Cmdo CMS
- 12- Despacho Nº 2663-Div Adm/Cmdo CMS
- 13- Despacho Nº 2677-Div Adm/Cmdo CMS
- 14- Termo de Cancelamento do Encaminhamento Nº 001/2025 - Processo 64286.016367/2025-35
- 15- MR\_160395-000172-2025-4\_ assinado.pdf
- 16- TR160395\_000124\_2025.pdf
- 17- TR160395\_000122\_2025.pdf
- 18- DFD\_160395-000505-2025\_ assinado.pdf
- 19- pesquisa\_de\_preco\_imprensaora\_3d\_ assinado.pdf (c)
- 20- pesquisa\_de\_preco\_imprensaora\_3d\_ assinado.pdf

#### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL  
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Termo de Abertura Nº 273-STI/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 1º de dezembro de 2025.

**Assunto:** Termo de abertura de processo Eletrônico

Conforme a legislação pertinente, realizo a abertura do processo eletrônico que tem como objeto a aquisição de material permanente, impressora 3D.

**EMANUEL JOSÉ PACHECO FREIRE - TC**  
Chefe da Seção de Tecnologia da Informação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC EMANUEL JOSÉ PACHECO FREIRE**, em 01/12/2025, às 11:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: WBUW-o0pl-0xHF-xYLF**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL  
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Requisição Nº 304-STI/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 5 de dezembro de 2025.

**Assunto:** Aquisição de impressora 3D

Solicito providências no sentido de aprovar a emissão de empenho para aquisição dematerial permanente abaixo especificado:

DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
Impressora 3D de Filamento	UN	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

**EMANUEL JOSÉ PACHECO FREIRE - TC**  
Chefe da Seção de Tecnologia da Informação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC EMANUEL JOSÉ PACHECO FREIRE**, em 05/12/2025, às 09:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: i4uP-wdd/-SVHG-xd5a**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL  
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Requisição Nº 305-STI/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 5 de dezembro de 2025.

**Assunto:** Aquisição de filamento

Solicito providências no sentido de aprovar a emissão de empenho para aquisição de material de consumo abaixo especificado:

DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
Filamento PLA, carretel de 1 kg (10 un)	UN	1	R\$ 977,22	R\$ 977,22

**EMANUEL JOSÉ PACHECO FREIRE - TC**  
Chefe da Seção de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC EMANUEL JOSÉ PACHECO FREIRE**, em 05/12/2025, às 09:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 7Jq7-V6D+-BuDx-hd/X**

# Estudo Técnico Preliminar Nr 002/2025-STI

## 1. Informações Básicas:

Número do processo: 64286.016367/2025-35

## 2. Descrição da necessidade

A introdução da tecnologia de impressão 3D representa um salto qualitativo e de modernização para as atividades de planejamento e organização de operações no Comando Militar do Sul. A capacidade de imprimir modelos tridimensionais de artefatos explosivos ou réplicas em escala de viaturas blindadas, trará ganhos para a instrução, adestramento e segurança do nosso pessoal.

## 3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
STI CMS	TC Pacheco

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Item 1 – Impressora 3D de Filamento (1 un)

- Volume de montagem: 256 x 256 x 256 mm<sup>3</sup>
- Chassis: Aço + Alumínio extrudado
- Hotend: Todo em metal
- Engrenagens da extrusora: Aço temperado
- Bico: Aço inoxidável
- Temperatura máxima da hotend: 300 °C
- Diâmetro do bico (incluído): 0,4 mm
- Cortador de filamento: Sim
- Diâmetro do filamento: 1,75 mm
- Filamentos suportados: PLA, PETG, TPU, PVA
- Velocidade máxima da cabeça da ferramenta: 500 mm/s

Item 2 – Filamento PLA, diâmetro 1,75mm, carretel de 1 kg (10 un)

### 4.1 Indicação de marca ou modelo

No presente estudo, a indicação de marca ou modelo obedece ao contido na alínea 'd', inciso I do art. 41 da lei 14.133/2021.

Item 1: Impressora 3D Bambu Lab A1 Combo

## 5. Levantamento de Mercado

### Resumo da Pesquisa de Preços do Item 1:

<b>Nr</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Meio de Pesquisa</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1	3D Fila Industria e Comercio LTDA	e-mail	6.000,00
2	Magazine Luiza S/A	<a href="https://www.magazineluiza.com.br/impressora-3d-bambu-lab-a1-ams-lite-combo-bambulab/p/ek69h989ah/in/im3d/">https:// www.magazineluiza.com.br/impressora-3d-bambu-lab-a1-ams-lite-combo-bambulab/p/ek69h989ah/in/im3d/</a>	6.197,05
3	Grupo Casas Bahia S.A.	<a href="https://www.casasbahia.com.br/impressora-3d-bambu-lab-a1-combo-fdm-impressao-multicolorida-500mm-s-display-touch-entrada-sd/p/1570620102">https:// www.casasbahia.com.br/impressora-3d-bambu-lab-a1-combo-fdm-impressao-multicolorida-500mm-s-display-touch-entrada-sd/p/1570620102</a>	7.172,97

### Resumo da Pesquisa de Preços do Item 2:

<b>Nr</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Meio de Pesquisa</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1	3D Fila Industria e Comercio LTDA	e-mail	977,22
2	Tecnocubo Fab-Lab 3D Serviço, Comércio e Importação LTDA	<a href="https://www.loja3dpa.com.br/filamentos/1-75mm/pla/filamento-impressao-3d-bambu-lab-pla-lite-azul-1kg">https:// www.loja3dpa.com.br/filamentos/1-75mm/pla/filamento-impressao-3d-bambu-lab-pla-lite-azul-1kg</a>	1.199,00
3	3DX Filamentos Ltda	<a href="https://www.loja3dxfilamentos.com.br/filamento-pla-natural-175-mm-1kg-basic-full">https:// www.loja3dxfilamentos.com.br/filamento-pla-natural-175-mm-1kg-basic-full</a>	1.188,00

## 6. Descrição da solução como um todo

Adquirir 1 (uma) unidade de impressora 3D de filamento e 10 (dez) unidades de carretel de filamento PLA 1 kg com cores diversas.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Adquirir 1 (uma) unidade de impressora 3D de filamento (item 1) e 10 (dez) unidades de carretel de filamento PLA 1 kg (item 2).

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

O custo estimado da contratação é de R\$ 6.977,22.

## **9. Justificativa técnica da escolha da solução**

O produto em questão possui velocidade máxima de 500 mm/s e é conhecido pela sua confiabilidade e configuração simplificada.

## **10. Justificativa econômica da escolha da solução**

Escolha do menor orçamento.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não existem relações com outros contratos ou licitações, tratando-se de aquisição única e independente.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Aumento da eficiência operacional e Segurança.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não informado.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Serão seguidas as determinações da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Existem no mercado nacional empresas que fornecem os equipamentos dentro do valor disponibilizado para a administração realizar a compra e existe a necessidade da aquisição do material para melhorias da instrução, adestramento e segurança dos militares do Comando Militar do Sul.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Porto Alegre/RS, 5 de dezembro de 2025.

EMANUEL JOSÉ PACHECO FREIRE - TC  
Chefe da Seção de Tecnologia da Informação



3D FILA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Avenida Del Rey, Nº 111, sl 604  
30775240 - Belo Horizonte, MG  
Telefone: (31) 3417-6464  
CNPJ: 36.347.341/0001-85

## Proposta Nº 1603

### Para

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL  
CNPJ: 09606820000287,  
Rua General Bento Martins, 345, Centro Histórico  
90010080 - Porto Alegre, RS  
Fone: (51) 98120-7551, Celular: (51) 98120-7551, malagopai@yahoo.com.br

<b>Número da Proposta</b>	1603
<b>Data</b>	03/12/2025

Vendedor(a): Rayssa

Aos cuidados de: Pacheco

### Itens da proposta comercial

	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1	Impressora 3D Bambulab A1 Combo	8485.20.0	BLA000A1C	Un	1,0000000000	6.000,0000000000	6.000,00

### Outros itens ou serviços

Despacho após 5 dias uteis, item por encomenda.

Pagamento 28 DDL boleto bancário

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	1	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00

### Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
28	31/12/2025	6.000,00	

### Observações

Empresa Optante pelo Simples Nacional, não gera direito a crédito fiscal de IPI

Atenciosamente,  
Departamento de vendas

Buscar no Magalu

Informe seu CEP



★ 0 (novo)



Impressora 3D Bambu Lab A1 + Ams Lite (Combo) - Bambulab

Vendido e entregue por Olist Store

R\$ 8.213,58

7% OFF no PIX

R\$6.197,05 no Pix

ou R\$ 6.663,49 em 10x de R\$ 666,35 sem juros

Ver opções de pagamento >

Adicionar à sacola

Comprar agora



Descrição e ficha técnica

Código ek69h989ah

Informações da loja



Olist Store

Lojista Magalu desde 2021

3.4

Ruim

Ótimo

Impressora 3d bambu lab a1 combo: tecnologia avançada para impressões multicoloridas A bambu lab a1 combo integra o sistema ams lite, permitindo impressões multicoloridas com até 4 filamentos diferentes. Equipada com calibração automática completa, incluindo nivelamento da mesa, ajuste de fluxo e tensão das correias, proporciona uma experiência de impressão sem complicações. Com velocidade máxima de 500 mm/s e aceleração de até 10.000 mm/s, a a1 combo garante rapidez sem comprometer a qualidade. Sua estrutura robusta e silenciosa, aliada a recursos como câmera integrada para monitoramento e sensores de filamento, fazem dela uma escolha versátil para diversos projetos. Especificações técnicas -tecnologia de impressão: fdm (modelagem por deposição fundida) -volume de construção: 256 x 256 x 256 mm -velocidade máxima de impressão: 500 mm/s -aceleração máxima: 10.000 mm/s -temperatura máxima do bico: 300c -temperatura máxima da mesa: 100c -diâmetro do filamento: 1,75 mm - filamentos compatíveis: pla, petg, tpu, pva -filamentos não recomendados: abs, asa, pc, pa, pet, polímeros reforçados com fibra de carbono/vidro -câmera integrada: sim (até 1080p, compatível com timelapse) -sensores: detecção de fim de filamento, odometria de filamento, recuperação após queda de energia, detecção de emaranhamento de filamento -conectividade: wi-fi, cartão sd -tela de controle: touchscreen ips de 3,5 polegadas Homologação Anatel: 149822010251

## Ficha Técnica

Marca	<u>Bambulab</u>
Homologação anatel nº	149822010251
Ncm_suggestions	8485.20.00
Dimensões do Produto	256 x 256 x 256 mm (volume de construção)
Marca	<u>Bambulab</u>
Modelo	A1



**+500mil**

Produtos vendidos



**Entrega**

No prazo



**Atendimento**

Responde rápido

[Ver mais sobre a loja](#)



**Magalu garante** a sua compra, do pedido à entrega. >



**Devolução Gratuita** em até 7 dias depois de receber o produto. >

[Denunciar Anúncio](#) >



### Como liberar espaço no notebook e deixar seu PC mais rápido

Dicas práticas e rápidas para organizar seu notebook e ganhar desempenho



### Como aumentar a memória RAM do notebook

Dicas práticas pra deixar seu notebook mais rápido e sem travar



### O que é melhor: um tablet ou um notebook? Veja qual combina co...

Tablet ou notebook? Eu te explico as diferenças e te mostro o que cada um faz de...



### Notebook Compaq é bom? Descubra se é o ideal para o seu dia a...

Confira uma análise completa de desempenho, bateria e design dos modelos Compaq,...

[Links relacionados:](#) Impressora 3D Bambu Lab / Impressora 3D / Impressora Bambu Lab / Impressora Bambu / Impressora Lab

Mais informações

[Blog da Lu](#)

[Nossas lojas](#)

[Tenha sua loja](#)

[Regulamento](#)

[Acessibilidade](#)

[Segurança e Privacidade](#)

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e

**Compre pelo chat**

na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

**ou compre pelo telefone:  
0800 773 3838**

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36 - Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471 ® Magazine Luiza – Todos os direitos reservados.

[Home](#) > [Impressoras e Multifuncionais](#) > [Impressora 3D](#)

O que você tá procurando?



Informe seu CEP

Acesse sua conta



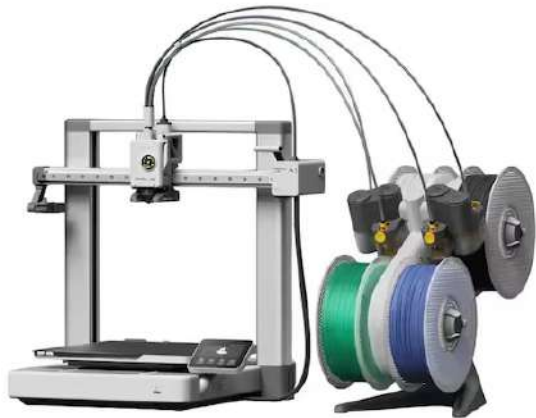
Departamentos [Telefonia](#) [Eletrodomésticos](#) [Tvs e Vídeo](#) [Móveis](#) [Eletroportáteis](#) [Cupom](#)

[Carnê Digital](#) [Cartão Casas Bahia](#) [Serviços](#) [Bani](#)

[casasbahia.com.br](#) > [Informática](#) > [Impressoras](#) > [Impressoras 3D](#)

## Impressora 3D Bambu Lab A1 Combo - FDM - Impressão multicolorida 500mm/s - Display Touch, Entrada SD

(Cód. Item 1570620102) | Outros produtos [DIVERSOS](#)



Vendido por [Oficina dos Bits](#) e entregue por [Casas Bahia](#)

Nenhuma avaliação

[Sem perguntas](#)

~~R\$ 9.020,89~~ Baixou 20%

**R\$ 7.172,97**

Comprar

ou em até 10x de R\$ 717,30 sem juros

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Precisando de prazo? Na Casas Bahia tem jeito.



Carnê Digital  
Parcele em até 24x

[Use agora](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

-----

Consultar

### Características do produto

[Ver mais >](#)

Tipo de Fabricação  
Fabricação com Filamento Fundid...

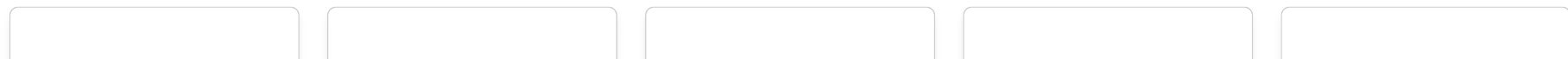
Tipo de Filamento  
PETG | PLA | PVA | TPU

Segmento  
Artes | Educação

Visor LCD  
Sim

### Produtos Patrocinados

Patrocinado





Impressora Térmica Pantum PT-D160 127V

★★★★★ (0)

R\$ 499,00 - 2%

R\$ 489,00 ou em até 6x de R\$ 81,50 sem juros ou

**R\$ 440,10**

no PIX



Cartucho de Toner PD-219 Preto para Pantum P2509W M6559NW

★★★★★ (0)

R\$ 145,00 - 4%

R\$ 139,00 ou em até 11x de R\$ 13,90 com juros (1.62% a.m) ou

**R\$ 125,10**

no PIX

**FRETE GRÁTIS**



Impressora Pantum BP2300W Monocromática Laser Wifi

★★★★★ (0)

R\$ 899,00 - 4%

R\$ 859,00 ou em até 6x de R\$ 143,17 sem juros ou

**R\$ 773,10**

no PIX



Notebook ASUS AMD Ryzen 7 8GB RAM 512GB SSD Tela 15,6" 144Hz...

★★★★★ (5)

R\$ 5.832,22

R\$ 5.832,22 ou em até 12x de R\$ 486,02 sem juros ou

**R\$ 5.249,00**

No Pix

**DESCONTO PAGANDO**



Computador Completo Skill Pro Intel 12ª Geração Core i5 12400F 16GB...

★★★★★ (0)

R\$ 3.999,99 - 23%

R\$ 3.099,99 ou em até 10x de R\$ 310,00 sem juros ou

**R\$ 2.789,99**

no PIX

## Descrição do produto

Marca: Bambu Lab  
Modelo: PF002-A+SA005  
Cor: Cinza

### Corpo:

- Volume de Construção: 256 x 256 x 256 mm
- Chassi: Aço + Alumínio Extrudado

### Cabeça de Ferramenta:

- Hot End: Todo em Metal
- Engrenagens do Extrusor: Aço Endurecido
- Bico: Aço Inoxidável
- Temperatura Máxima do Hot End: 300 C
- Diâmetro do Bico (Incluído): 0,4 mm
- Diâmetro do Bico (Opcional): 0,2 mm, 0,6 mm, 0,8 mm
- Cortador de Filamento: Sim
- Diâmetro do Filamento: 1,75 mm

Mesa Aquecida:

- Placa de Construção Compatível:
- Placa Texturizada PEI Bambu
- Placa Fria Bambu
- Placa de Alta Temperatura Bambu
- Placa de Dupla Textura PEI Bambu
- Temperatura Máxima da Placa de Construção: 100 C

#### Velocidade:

- Velocidade Máxima da Cabeça de Ferramenta: 500 mm/s
- Aceleração Máxima da Cabeça de Ferramenta: 10000 mm/s
- Fluxo Máximo do Hot End: 28 mm/s @ABS (Modelo: parede única de 150\*150 mm; Material: ABS Bambu; Temperatura: 280 C)

#### Resfriamento:

- Ventilador de Resfriamento de Peças: Controle de Loop Fechado
- Ventilador do Hot End: Controle de Loop Fechado

#### Filamentos Suportados:

- PLA, PETG, TPU, PVA: Ideal
- ABS, ASA, PC, PA, PET, Polímero Reforçado com Fibra de Carbono/Vidro: Não Recomendado

#### Sensores:

- Câmera de Monitoramento: Câmera de Baixa Taxa (até 1080P) Suporte a Timelapse
- Sensor de Fim de Filamento: Sim
- Odômetro de Filamento: Sim
- Recuperação de Perda de Energia: Sim
- Sensor de Emaranhamento de Filamento: Sim

#### Requisitos Elétricos:

- Tensão de Entrada: 100-240 VAC, 50/60 Hz
- Potência Máxima: 1300W@220V, 350W@110V

#### Eletrônica:

- Display: Tela Touch IPS de 3,5 polegadas 320\*240
- Conectividade: Wi-Fi, Bambu-Bus
- Armazenamento: Cartão Micro SD
- Interface de Controle: Tela Touch, APP, Aplicativo para PC
- Controlador de Movimento: Cortex M4 Dual-Core

#### Software:

- Fatiador: O Bambu Studio suporta fatiadores de terceiros que exportam Gcode padrão, como SuperSlicer, PrusaSlicer e Cura, mas certos recursos avançados podem não ser suportados.
- Sistemas Operacionais Suportados pelo Fatiador: MacOS, Windows

#### Dimensões e Peso:

- Dimensões do Produto: 385x410x430 mm
- Dimensões do Pacote Combo: 560x540x430 mm
- Peso Líquido do Produto: 8.3 kg
- Peso Bruto: 13,5 kg (incluindo AMS lite)

Características

+

Especificações Técnicas

+

[Denunciar produto](#)

## Avaliações

Este produto ainda não tem avaliações



**Informações importantes:**

- Preços e condições de pagamento válidos somente para compras no site [www.casasbahia.com.br](http://www.casasbahia.com.br).
- Em caso de divergência de preços, o valor final considerado será o do Carrinho de Compras.
- Imagens meramente ilustrativas.



3D FILA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Avenida Del Rey, Nº 111, sl 604  
30775240 - Belo Horizonte, MG  
Telefone: (31) 3417-6464  
CNPJ: 36.347.341/0001-85

## Proposta Nº 1604

### Para

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL  
CNPJ: 09606820000287,  
Rua General Bento Martins, 345, Centro Histórico  
90010080 - Porto Alegre, RS  
Fone: (51) 98120-7551, Celular: (51) 98120-7551, malagopai@yahoo.com.br

<b>Número da Proposta</b>	1604
<b>Data</b>	03/12/2025

Vendedor(a): Rayssa

Aos cuidados de: Pacheco

### Itens da proposta comercial

	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1	Filamento PLA Branco 1kg	3916.90.10	PLA251753	UN	2,0000000000	92,9800000000	185,96
2	Filamento PLA 1kg Cor:Cinza	3916.90.10	PLA261753	UN	2,0000000000	92,9800000000	185,96
3	Filamento PLA 1kg Cor:Verde Militar	3916.90.10	PLA671753	kg	2,0000000000	92,9800000000	185,96
4	Filamento PLA 1kg Cor:Azul	3916.90.10	PLA241753	UN	2,0000000000	92,9800000000	185,96
5	Filamento PLA 1kg Cor:Amarelo	3916.90.10	PLA231753	UN	2,0000000000	92,9800000000	185,96

### Outros itens ou serviços

Prazo de entrega 7 dias uteis

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
5,00	10	0,00	929,80	47,37	977,17

### Observações

Empresa Optante pelo Simples Nacional, não gera direito a crédito fiscal de IPI

Atenciosamente,  
Departamento de vendas



<https://api.whatsapp.com/send?text=Filamento%20Pla%20Basic%201%20C75%20Mm%201kg%20Natural%20http%3A%2F%2Fwww.loja3dxfilamentos.com.br/filamento-pla-natural-175-mm-1kg-basic-full>

[Início](https://www.loja3dxfilamentos.com.br/) [Filamentos Outros](https://www.loja3dxfilamentos.com.br/filamentos-selecionados) [Seleção de Filamentos Econômicos](https://www.loja3dxfilamentos.com.br/economica) [01 - PLA HT \(Cor Única\)](https://www.loja3dxfilamentos.com.br/prototipos)

## Filamento Pla Basic 1,75 Mm 1kg Natural

Código: 2800

Marca: 3DX Filamentos (<https://www.loja3dxfilamentos.com.br/marca/3dx-filamentos.html>)

R\$ 120,00

até 2x de R\$ 60,00 sem juros

ou R\$ 118,80 via Pix

Qtde: 1

[Comprar](https://www.loja3dxfilamentos.com.br/carrinho/produto/56999417/adicionar)

Disponibilidade: **Imediata**  
Estoque: 12 unidades

	R\$ 118,80
	R\$ 120,00
	Parcelas ▼

Calcule o frete

A 3DX Filamentos é especializada em Filamentos para Impressão 3D.

### Material

Nome Comercial : PLA Basic

Diâmetro : 1,75mm

Temperatura da Mesa : 60°C a 70°C

Temperatura Extrusor : 200°C a 220°C (natural)

Aspecto da Cor : Fosca e Solida

### Material Prima

Nome Técnico : Ácido Polilático Alta Temperatura

Origem : Polimerização de Frutose e Sacarose orgânica de Milho, Beterraba ou Cana de Açúcar.

Grade : Ingeo 4043D- Natureworks

Aspecto : Translucido e Caramelizado (natural)

Densidade : 1,240 g/cm<sup>3</sup>

Transição vítrea (TG) : 55°C

Ponto de Fusão : 115°C

Ponto de Extrusão: 210°C

Contração : 0,0 a 0,05 %

Absorção Umidade : 1,5%

Características : Resistente,

Indicação : para impressão de peças baixa exigências mecânicas e formatos orgânicos.

#### Filamento

Varição / Tolerância : +/- 0,05mm

Diâmetro Máximo : 1,80 mm

Diâmetro Mínimo : 1,70 mm

Comprimento : +/- 315 metros por Kg

Cuidados Especiais : Manter protegido da umidade e da poeira.

Carretel para 1kg

Peso Líquido Produto : 1000g

Peso Bruto do Produto : 1200g

Peso do carretel : 200g

Diâmetro Externo : 200mm

Diâmetro Furo : 40mm

Largura : 75mm

Composição : Laterais em PS / Tubete Celulose

Aspecto : Laterais transparentes, Logo 3DX em relevo.

Embalagem : Filme termo encolível e Saco com Ziper

Instrução do anúncio : Cada unidade comprada equivale a um carretel com 1 quilo de filamento PLA Basic 1,75mm de espessura e cor única.

(1) temperatura de referência para a cor natural é 205°C mas pode sofrer variação a cada cor, em função do tipo de masterbatch.

#### Produtos relacionados

(<https://www.loja3dxfilamentos.com.br/filamento-pla-preto-1.75-mm-1kg-basic-full>)



Filamento Pla Basic 1,75 Mm 1kg Preto (<https://www.loja3dxfilamentos.com.br/filamento-pla-preto-175-mm-1kg-basic-full>)

**R\$ 120,00**

*ou em até 2x de R\$ 60,00 sem juros*  
ou R\$ 118,80 via Pix

(<https://www.loja3dxfilamentos.com.br/filamento-pla-branco-175-mm-1kg-basic-full>)



Filamento Pla Basic 1,75 Mm 1kg Branco (<https://www.loja3dxfilamentos.com.br/filamento-pla-branco-175-mm-1kg-basic-full>)

**R\$ 120,00**

*ou em até 2x de R\$ 60,00 sem juros*  
ou R\$ 118,80 via Pix

(<https://www.loja3dxfilamentos.com.br/filamento-pla-vermelho-175-mm-1kg-basic-full>)



Filamento Pla Basic 1,75 Mm 1kg Vermelho (<https://www.loja3dxfilamentos.com.br/filamento-pla-vermelho-175-mm-1kg-basic-full>)

**R\$ 120,00**

*ou em até 2x de R\$ 60,00 sem juros*  
ou R\$ 118,80 via Pix

(<https://www.loja3dxfilamentos.com.br/filamento-pla-laranja-175-mm-1kg-basic-full>)



Filamento Pla Basic 1,75 Mm 1kg Laranja (<https://www.loja3dxfilamentos.com.br/filamento-pla-laranja-175-mm-1kg-basic-full>)

**R\$ 120,00**

*ou em até 2x de R\$ 60,00 sem juros*  
ou R\$ 118,80 via Pix

Cadastre-se e receba a Newsletter com **Novidades**

Siga-nos em nossas Redes Sociais: <https://www.facebook.com/3dxfilament>

#### Categorias

> Filamentos Impressão 3D (<https://www.loja3dxfilamentos.com.br/filamentos-impressao-3d>)

- Filamentos de Engenharia (<https://www.loja3dxfilamentos.com.br/filamentos-de-engenharia>)
- Filamentos Outros (<https://www.loja3dxfilamentos.com.br/filamentos-selecionados>)
- Resinas (<https://www.loja3dxfilamentos.com.br/resinas>)
- Impressoras 3D (<https://www.loja3dxfilamentos.com.br/impressoras-3d>)
- Promoções (outlet) (<https://www.loja3dxfilamentos.com.br/promocional>)

#### Conteúdo

- Fale Conosco
- Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento (<https://www.loja3dxfilamentos.com.br/pagina/pesquisa-inovacao-e-desenvolvimento.html>)
- Política de Trocas e Devoluções (<https://www.loja3dxfilamentos.com.br/pagina/politica-de-trocas-e-devolucoes.html>)
- Políticas de reembolso e devolução (<https://www.loja3dxfilamentos.com.br/pagina/politicas-de-reembolso-e-devolucao.html>)

#### Sobre a loja

Loja especializada em Filamentos para Impressora 3D

#### Atendimento

- ☎ Telefone **(11) 99834-2613** (tel:(11) 99834-2613)
- 💬 Whatsapp **(11) 99834-2613** (<https://api.whatsapp.com/send?phone=5511998342613>)
- ✉ [cleber.rampazo@3dxfilamentos.com.br](mailto:cleber.rampazo@3dxfilamentos.com.br) (<mailto:cleber.rampazo@3dxfilamentos.com.br>)


#### Pague com



#### Selos



3DX Filamentos Ltda. - CNPJ: 22.435.496/0001-69 © Todos os direitos reservados. 2025

 ([https://www.lojaintegrada.com.br?utm\\_source=lojas&utm\\_medium=rodape&utm\\_campaign=loja3dxfilamentos.com.br](https://www.lojaintegrada.com.br?utm_source=lojas&utm_medium=rodape&utm_campaign=loja3dxfilamentos.com.br))

Busque produtos aqui, ex: pla preto



Ganhe de 5% a 10% pagando à vista!

Home / Filamentos / 1,75mm / PLA / Filamento Impressão 3D Bambu Lab Pla Lite Azul 1Kg



## Filamento Impressão 3D Bambu Lab Pla Lite Azul 1Kg

MARCA: BAMBU LAB

Seja o primeiro a opinar

R\$ 126,21

**R\$ 119,90**

à vista com desconto  
ou 3x de R\$ 42,07 Sem juros

1	+
	-

Adicionar ao carrinho

\* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Concordo

## Produtos relacionados



Filamento Impressão 3D Bambu Lab Pla Lite Azul Ciano 1Kg

R\$ 126,21

**R\$ 119,90**

à vista com desconto  
ou 3x de R\$ 42,07 sem juros

★★★★★ Seja o primeiro a opinar

[Ver produto](#)

Filamento Impressão 3D Bambu Lab Pla Lite Branco 1kg

Esse acabou :(

Avise-me quando chegar

★★★★★ Seja o primeiro a opinar

Filamento Impressão 3D Bambu Lab Pla Lite Vermelho 1kg

R\$ 126,21

**R\$ 119,90**

à vista com desconto  
ou 3x de R\$ 42,07 sem juros

★★★★★ Seja o primeiro a opinar

[Ver produto](#)

Filamento Impressão :

R\$

**R\$**

à vista r  
ou 3x de R\$

★★★★★ Sej

[Ve](#)

## Produtos visualizados



Filamento Impressão 3D  
Bambu Lab Pla Lite Azul 1Kg



Impressora 3D Bambu Lab A1  
Com AMS Lite Combo 4 Cores

Páginas: 1



Siga-nos agora no Instagram @3dprintacademy





Loja 3DPA

...

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Concordo

 (11) 93259-7401

 loja3dpa@tecnocubo.com.br

## Institucional

Sobre a empresa Loja 3DPA

Como comprar

Segurança e Privacidade

Envio

Garantia de Produtos

Umidade no Filamento

Trocas e devoluções

Garantia Impressora Bambu Lab

Cupons de desconto

Fale Conosco

## Formas de pagamento



## Selos de Segurança



Tecnologia TrayCommerce  
| DevRocket

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Concordo



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL  
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 2660-Fisc/Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 9 de dezembro de 2025.

**Assunto:** aquisição de impressora 3D

O FISCAL ADMINISTRATIVO DO COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL, nomeado por meio do Boletim Interno do Comando do Comando Militar do Sul Nr 05, de 18 de janeiro de 2024, de acordo com atribuições previstas no Art. 25 da Portaria— C Ex Nr 1.555, de 9 de julho de 2021 (Regulamento de Administração do Exército - (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021), resolve:

- a. Concordar com as informações da Requisição constante do presente processo, de acordo com o Inc. II, Art. 10 da Portaria - SEF/C Ex Nr 198, de 28 de junho de 2022 (Normas para Atuação dos Agentes da Administração, EB90-N-08.006, 1º Edição, 2022).
- b. Submeter o presente processo ao Ordenador de Despesas para autorização da Emissão da Nota de Empenho.

**AMÓS MENDONÇA COTRIM - Cel**  
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel AMÓS MENDONÇA COTRIM**, em 09/12/2025, às 10:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: TEyA-ei9c-iEPH-gZw4**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL  
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 2663-Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 9 de dezembro de 2025.

**Assunto:** Planejamento Orçamentário

1. Encaminhamento da demanda apresentada pelo responsável do respectivo setor requisitante.
2. Os recursos a serem utilizados são das Notas de Crédito 2025NC020382 e 2025NC020395; PI FAOPPREMIAI; da UG 160.395.
3. Encaminho o processo para ser aprovado pelo Ordenador de Despesas.

**MARCO ANTONIO RIBEIRO - Cel**

Assessor de Planejamento Orçamentário de Contratações/OD Substituto



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCO ANTONIO RIBEIRO**, em 09/12/2025, às 10:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: hUgU-DOTI-beAK-I7QV**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL  
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 2677-Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 9 de dezembro de 2025.

**Assunto:** Prosseguimento processo de aquisição.

1. Considerando a teoria dos autos deste processo de "aquisição", foram apresentados:
  - a. a justificativa da necessidade pelo setor requisitante;
  - b. a estimativa de preços elaborada nos termos da Instrução Normativa aplicável;
  - c. o parecer do chefe da secção e do fiscal administrativo favorece quanto à regularidade da instrução processual; e
  - d. a disponibilidade orçamentária devidamente atestada pelo Ass Plnj Orç Comdo CMS.
2. Destarte, aprovo o prosseguimento do presente processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.3.

**MARCELO ROBERTO DA ROSA - Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCELO ROBERTO DA ROSA**, em 09/12/2025, às 13:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: RAOh-5H89-GzW1-UVum**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL  
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

TERMO DE CANCELAMENTO DO ENCAMINHAMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64286.016367/2025-35

Em 10/12/2025 às 11:28, faço cancelar o encaminhamento do processo 64286.016367/2025-35 pelo seguinte motivo: Encaminhado para seção errada..

MARCO ANTONIO RIBEIRO - Cel  
Assessor de Planejamento Orçamentário de Contratações/OD Substituto

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

# Matriz de Gerenciamento de Riscos 172/2025

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
172/2025	GUILHERME RODRIGUES VIEGAS	15/12/2025 08:06
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de impressora 3D para o Cmdo CMS		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação não ocorrer no período previsto	Atraso nos procedimentos internos e externos da licitação	Planejamento	Administração	Alto	
	<b>Impactos</b>					
1	Atraso no início da execução contratual					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Assegurar que os prazos para elaboração dos documentos sejam cumpridos.			<b>Responsável:</b> GUILHERME RODRIGUES VIEGAS		
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Agilização de procedimentos internos, dentro da legalidade.			<b>Responsável:</b> GUILHERME RODRIGUES VIEGAS		
R-02	Licitação deserta ou fracassada	Descrição incompleta ou insuficiente do objeto a ser contratado	Planejamento	Administração	Alto	
	<b>Impactos</b>					
1	Atraso no início da prestação dos serviços					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Verificação rigorosa de todas os passos e documentos que compõem a licitação			<b>Responsável:</b> GUILHERME RODRIGUES VIEGAS		
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Rever todos os documentos e realizar alterações que possam facilitar a participação de mais licitantes			<b>Responsável:</b> GUILHERME RODRIGUES VIEGAS		
R-03	Empresa vencedora da licitação não assinar contrato	Licitante não prestar a devida atenção ao objeto que está sendo licitado	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	
	<b>Impactos</b>					
1	Atraso no início da prestação dos serviços					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Setor de licitações deixar claro qual o objeto que está sendo licitado			<b>Responsável:</b> GUILHERME RODRIGUES VIEGAS		
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Notificar a licitante sobre as sanções que a mesma pode sofrer por não honrar com a obrigação assumida			<b>Responsável:</b> GUILHERME RODRIGUES VIEGAS		
R-04	Corte orçamentários	Ministério decidir por contingências ou mesmo diminuir os custos da instituições vinculadas ao MEC	Planejamento	Administração	Extremo	
	<b>Impactos</b>					
1	Redução do quantitativo de serviços a serem contratados e consequentemente necessidade de adaptação dos serviços do Campus Boa Vista					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Revisão do custo de outros contratos			<b>Responsável:</b> GUILHERME RODRIGUES VIEGAS		

<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Corte do orçamento de outras contratações.					<b>Responsável:</b> GUILHERME RODRIGUES VIEGAS
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-05</b>	Falha na execução contratual	Descumprimento de obrigações contratuais por parte da Contratada	Gestão de Contrato	Contratada	Extremo	
<b>Impactos</b>						
1	Ações judiciais, quebra do contrato, necessidade de abertura de processo administrativo.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Fiscalização permanente quando da execução e quando do pagamento da nota fiscal.					<b>Responsável:</b> GUILHERME RODRIGUES VIEGAS
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Notificações à contratada para providências quanto as regularizações					<b>Responsável:</b> GUILHERME RODRIGUES VIEGAS
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-06</b>	Preço estimado inadequado e/ou preço elevado	Falha na pesquisa de preços	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Contrato superfaturado ou subestimado e licitação deserta ou fracassada					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Atenção redobrada para a escolha dos itens pesquisados					<b>Responsável:</b> GUILHERME RODRIGUES VIEGAS
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Adequação dos valores, nova pesquisa					<b>Responsável:</b> GUILHERME RODRIGUES VIEGAS
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-07</b>	Atraso na medição dos serviços	Não envio da documentação para faturamento	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Atraso no faturamento da contratada					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Conscientizar a contratada dos prazos para envio da documentação					<b>Responsável:</b> GUILHERME RODRIGUES VIEGAS
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Apurar responsabilidade da falta de envio dos dados					<b>Responsável:</b> GUILHERME RODRIGUES VIEGAS
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-08</b>	Serviço paralisado	Contratada deixar de prestar o serviço	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Interrupção da prestação dos serviços, ocasionando prejuízos às atividades administrativas, pedagógicas e didáticas.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Realizar contratação emergencial					<b>Responsável:</b> GUILHERME RODRIGUES VIEGAS
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Adequação das quantidades.					<b>Responsável:</b> GUILHERME RODRIGUES VIEGAS
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-09</b>	Descumprimento da legislação trabalhista	Atraso no pagamento de salários, benefícios suplementares, etc.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Aumento dos custos da contratação por parte da administração pública, visto que acrescentou-se a atividade de apuração de responsabilidade por parte da contratada.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Realização de fiscalizações rotineiras e conscientização da contratada quanto ao cumprimento da legislação.					<b>Responsável:</b> GUILHERME RODRIGUES VIEGAS
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Formalização de processo para apuração de responsabilidade da contratada.					<b>Responsável:</b> GUILHERME RODRIGUES VIEGAS

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

**GUILHERME RODRIGUES VIEGAS**

Adj STI CMS



## COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

## Termo de Referência 124/2025

## Informações Básicas

**Número do artefato UASG** 124/2025 **Editado por** 160395-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS **Atualizado em** GUILHERME RODRIGUES VIEGAS 16/12/2025 08:15 (v 0.4)  
**Status**  
PUBLICADO

## Outras informações

**Categoria** II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo **Número da Contratação** **Processo Administrativo** 64286.016367/2025-35

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de filamento PLA para impressora 3D, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de fornecimento	Requisição	Valor Unitário	Valor Total
01	Filamento PLA, carretel de 1 kg (10 un)	01	Unidade	01	R\$ 977,22	R\$ 977,22

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.3 Identificador da Futura Contratação: 414/2025

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1 Na presente contratação não há requisitos de sustentabilidade, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2 Na presente contratação não há indicação de marcas ou modelos, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3 Na presente contratação não há vedação de marcas ou modelos, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **Da exigência de amostra**

4.4 Na presente contratação não há exigência de amostra, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.5 Na presente contratação não há exigência de carta de solidariedade, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **Subcontratação**

4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **Garantia da contratação**

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, do recebimento da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez por até 05 (cinco) dias úteis, mediante pleito da contratada apresentando as justificativas cabíveis.

5.4 Caberá à contratante aprovar ou não a prorrogação do prazo de entrega após análise do pleito da contratada.

5.5 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua General Bento Martins, 345 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90010-080.

5.6 A contratada deverá acordar a data e a hora de entrega com a contratante previamente à realização da entrega.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.8 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.9 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 1) der causa à inexecução parcial do contrato;
- 2) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3) der causa à inexecução total do contrato;
- 4) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 5) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 6) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

8.27 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **Cessão de crédito**

8.28 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

### **Reajuste**

8.34 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/12/2025

8.35 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.36 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.37 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.38 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.39 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.40 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.41 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

9.2 O fornecimento do objeto será **integral**.

### **Exigências de habilitação**

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.21 Na presente contratação, as exigências de qualificação econômico-financeira estão dispensadas nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)." (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto)

9.22 Nas contratações não enquadradas no item anterior, cabem os seguintes quesitos de qualificação econômico-financeira:

9.23 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

9.31 Na presente contratação, as exigências de qualificação técnica estão dispensadas nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)." (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto).

9.32 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1 Para os itens cuja quantidade constantes neste Termo de Referência são de 01 (uma), 02 (duas) ou 03 (três) unidades: fornecimento de pelo menos 01 (uma) unidade de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente.

9.32.1.2 Para os itens cuja quantidade constantes neste Termo de Referência são de 04 (quatro) ou mais unidades: fornecimento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de unidades de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente.

9.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.33.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.34 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 977,22 (novecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.6 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

### 13.1 ANEXOS

Anexo I – Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo do Termo de Contrato

Anexo II – Termo de Ciência e Concordância

Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV – Relatório da Pesquisa de Preços

Anexo V – Mapa Comparativo de Preços

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### 14.1 TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL, inscrita sob o CNPJ 09.606.820/0001-04, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital ou no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GUILHERME RODRIGUES VIEGAS**

Adj STI CMS



Assinou eletronicamente em 16/12/2025 às 08:15:29.



## COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

## Termo de Referência 122/2025

## Informações Básicas

Número do artefato UASG	122/2025	160395-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS	Editado por	GUILHERME RODRIGUES VIEGAS	Atualizado em	16/12/2025 08:19 (v 0.5)
Status	PUBLICADO					

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64286.016367/2025-35

## 1. Definição do objeto

1.1. Aquisição da Impressora 3D Bambu Lab A1 Combo

**ESPECIFICAÇÃO:** Impressora 3D Bambu Lab A1 Combo

**QUANTIDADE:** 01 unidade

**VALOR UNITÁRIO (MENOR PREÇO):** R\$ 6.000,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00

1.2. O material objeto desta contratação é caracterizado como permanente, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. Contratação fundamentada no Inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º abril de 2021.

2.2. Atualmente, o Comando do Comando Militar do Sul possui recursos orçamentários disponíveis para a aquisição da Impressora 3D Bambu Lab A1 Combo, porém o setor de licitações do Comando do Comando Militar do Sul, responsável pela realização dos Pregões eletrônicos e Sistemas de Registro de Preço, não possui nenhuma Pregão/Ata vigente. Assim, esta Unidade Gestora não possui e não participa de nenhuma Ata ou Pregão que forneça o material objeto deste termo.

## 3. Descrição da solução

3.1. Em síntese, a pretendida contratação visa adquirir 01 (uma) Impressora 3D Bambu Lab A1 Combo.

## **4. Requisitos da contratação**

### **Sustentabilidade:**

#### **Da exigência de amostra**

4.3. Não será solicitado amostra.

#### **Subcontratação**

4.4. Não é admitida a subcontratação do material objeto deste contrato.

#### **Garantia da contratação**

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Tratar-se de bem de consumo de pequeno valor, os quais a exigência de garantia gera custos ao fornecedor, com consequente impacto no valor da contratação.

#### **Prazo**

4.7. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **Condições de Entrega**

5.1. A entrega será efetuado em remessa única, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. A prorrogação do prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, ficando condicionada à empresa justificar o atraso da entrega do material.

5.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da empresa contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades dos Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. O material será recebido no ato de entrega, pelo responsável e acompanhamento/fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.5. As bandeiras deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA GENERAL BENTO MARTINS, Nº 345, BAIRRO CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE - RS, CEP 90010-080, nos dias úteis, de 2ª a 5ª feira, no horário das 09:30 às 16:30 horas e na 6ª feira, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas.

5.6. O prazo de garantia do material é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

5.7. No ato da entrega a contratada será obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (Lei nº 14.133/2021, Art. 119).

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **Rotinas de Fiscalização Contratual**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, Art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN nº 5/2017, Art. 44, §2º).

6.4. O contratante poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (IN nº 5/2017, Art. 44, §3º).

6.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública/contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120).

6.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, caput).

6.7. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não serão transmitidos à Administração Pública/contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, §1º).

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **Do Recebimento**

6.10. O material será recebido provisoriamente, no almoxarifado do Comando do Comando Militar do Sul, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico no prazo de até 30 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.11. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.12. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades conforme Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.13. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **Recebimento**

7.1. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração Pública/contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega do material, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1. o prazo de validade;

7.7.2. a data da emissão;

7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.7.5. o valor a pagar; e

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração Pública/contratante deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.10.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; e

7.10.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do material.

### **Forma de pagamento**

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração Pública/contratante verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratada, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. No SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

8.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração Pública, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação previstos no Aviso da Dispensa.

### **Forma de fornecimento**

8.14. O fornecimento do objeto será integral em uma única entrega.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 33.498,00

Não se aplica.

## **10. Adequação orçamentária**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação será por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

## **11. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GUILHERME RODRIGUES VIEGAS**

Adj STI CMS



*Assinou eletronicamente em 16/12/2025 às 08:19:30.*

## COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

## Documento de Formalização da Demanda 505/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 505/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
STI	20/12/2025 00:00	160395	GUILHERME RODRIGUES VIEGAS

Descrição sucinta do objeto  
Planejamento centralizado de aquisições de material de expediente para a E7  
Justificativa da prioridade

## 2. Justificativa de Necessidade

Atender as necessidades do E7 do Cmdo CMS.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Impressoras		Impressora 3d	1,00	6.000,00	6.000,00
2	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC			1,00	977,22	977,22

## 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME RODRIGUES VIEGAS

Adj STI CMS

## 5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	E7 necessita.	GUILHERME RODRIGUES VIEGAS	16/12/2025 10:17

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
(COMANDO ENQUADRANTE)  
(NOME DA UNIDADE)

### **RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2014 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. **OBJETO:** Materiais de informática
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 20Abr25 a 23abr25
3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de  Média  Mediana  Menor Preço  Outra: \_\_\_\_\_

#### **4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 2º da IN 05/2014-SLTI/MPOG:

I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento / Cotação	Preço (em R\$)
Impressora 3D Bambulab A1 Combo	3D Fila Industria e Comercio LTDA	03/12/25	R\$ 6.000,00
	Magazine Luiza S/A	05/12/25	R\$ 6.197,05
	Grupo Casas Bahia S.A.	05/12/25	R\$ 7.172,97

Filamento PLA, carretel de 1 kg (10 un)	3D Fila Industria e Comercio LTDA	03/12/25	R\$ 977,17
	Tecnocubo Fab-Lab 3D Serviço, Comércio e Importação LTDA	20/04/25	R\$ 1.199,00
	3DX Filamentos Ltda	20/04/25	R\$ 1.188,00

( ) Outros Critérios: \_\_\_\_\_


### 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, constatou-se que os preços tiveram pouca diferença entre o primeiro e o segundo orçamento de preço, e o terceiro orçamento com diferença maior. Sendo assim para a melhor administração Pública o valor será empenhado pelo menor preço.

<b>Preço de Referência total dos itens</b>	<b>R\$ 6.977,17 (seis mil, novecentos e setenta e sete e dezessete centavos)</b>
--	--

**6. ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Porto Alegre, RS, 16 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente  
 GUILHERME RODRIGUES VIEGAS  
 Data: 16/12/2025 10:39:33-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**GUILHERME RODRIGUES VIEGAS – 2º Ten  
 RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE  
 PREÇOS**